

Ata n.º 15/87

Lei n.º 15/87

Sumula: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a fazer doação de imóvel e de outros providências.

O Doutor, Valmir Gomes da Rocha Loures, Prefeito Municipal de Lajeaninhas do Sul, Estado do Paraná, fez saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.º 1.º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação à Associação Comercial e Industrial de Lajeaninhas do Sul - ACILS, de área de 2.657,35 m² de terreno localizado na quadra n.º 04 (quarta) do loteamento J. Augusto, nesta cidade.

Parágrafo único - Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos para que a referida Associação construa a sua sede própria no referido imóvel, devendo esse prazo de 02 (dois) anos ser contado a partir da construção da sede, o referido imóvel permanecerá no Patrimônio Público Municipal.

Art.º 2.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Valmir Gomes da Rocha Loures, Prefeito Municipal de Lajeaninhas do Sul, 07 de dezembro de 1987

Prefeito Municipal